

Dispõe sobre a alteração da grade do curso de Licenciatura Plena em Matemática que amplia para 300 horas a carga horária da disciplina de Prática de Ensino entre outras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 65 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião do dia 06 de outubro 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração da grade do curso de Licenciatura Plena em Matemática, para o fim de ampliar para 300 (trezentas) horas, a carga horária das disciplinas de Prática de Ensino, entre outras, conforme o anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Os alunos do Curso de Licenciatura Plena de Matemática que cursarem as disciplinas MA-147 - Prática de Ensino em Matemática I e MA-148 - Prática de Ensino de Matemática II, com 06 (seis) créditos e 90 (noventa) horas, cada disciplina, até o período de 97.2., deverão integralizar seu curso pela grade ora vigente.

§ 1º - Os alunos que cursaram apenas a disciplina MA-147 - Prática de Ensino de Matemática I, até o período de 97.2, deverão fazer complementação das 60 (sessenta) horas restantes, através de 02 (dois) créditos práticos, que serão registrados nos seus Históricos Escolares, com MA-147C - (prática de ensino de Matemática I - complementação, conforme Resolução 091/97-CEPE).

§ 2º - Os créditos eletivos excedentes já cursados, dos alunos que não integralizarem seu curso no período 97.2., ao se enquadrarem na grade nova, aprovada por esta Resolução, serão registrados nos seus históricos escolares.

Art. 3º - A partir do período 98.1 fica vedado aos alunos do Curso de Licenciatura Plena em Matemática cursarem mais de 08 (oito) créditos eletivos correspondentes a 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental e levados ao CEPE em grau de recurso.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 06 de outubro 1997.

Prof. Sebastião Alcântara Filho
Reitor